GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 30 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		10	30
Atos do Poder Executivo	1	10	
Casa Militar		19	
Secretaria de Estado de Governo	1	19	30
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		21	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			31
Secretaria de Estado de Cultura			31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		22	
Secretaria de Estado de Educação	2	22	32
Secretaria de Estado de Fazenda		24	32
Secretaria de Estado de Obras			32
Secretaria de Estado de Saúde		24	33
Secretaria de Estado de Segurança Pública	4	26	33
Secretaria de Estado de Transporte	9	27	35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		28	36
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	9	28	36
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		29	38
Secretaria de Estado de Administração Pública		29	
Secretaria de Estado de Esporte	9		
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			39
Secretaria de Estado de Justiça, Direito Humanos e Cidadania		29	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social			39
Tribunal de Contas do Distrito Federal		29	39
Ineditoriais			39

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 32.765, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos em comissão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei n° 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, na Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, incluindo o valor do auxílio-alimentação, os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, os seguintes cargos em comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O saldo de R$ 117,61, resultado da diferença entre os cargos extintos e os cargos criados, passa a fazer parte de um banco de valores a ser usado em outras alterações de cargos comissionados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 2011.
123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 2, de 11 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 8, de 11 de janeiro de 2011, ONDE SE LÊ: "... FUNAP, Prestação de Serviços de Mão de Obras. processo nº 141.002.248/2007...", LEIA-SE: "... FUNAP, Prestação de Serviços de Mão de Obras, processo nº 141.002.921/2007...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 9 DE JANEIRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXII, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao OSÉIAS RIBEIRO DE SOUZA, Chefe de Gabinete da RA-III, matricula 1.650.721-5, para praticar as seguintes atribuições regimentais:

XI - Autorizar a realização de despesa e ordenar o respectivo pagamento;

XII - Autorizar a anulação de despesa empenhada;

XVI - Autorizar ou dispensar a realização de licitação;

XVII - Aplicar multas a fornecedor, prestador de serviços ou executor de obras, inadimplentes;

XVIII - Declarar a inidoneidade de fornecedor, prestador de serviços ou executor de obras, inadimplentes;

XX - Celebrar ou rescindir convênios e contratos ou termos aditivos, de acordo com as normas específicas;

XXI - Propor a nomeação, exoneração do pessoal para designação e substituição dos ocupantes de cargos em comissão constantes da estrutura da respectiva Administração Regional;

XXV - Conceder gratificações e indenizações;

XXVI - Exercer o poder disciplinar;

XXVIII - Propor o plano de aquisição de veículos;

XXXI- Autorizar o tráfego de viatura fora do horário normal;

XXXIII - Designar comissões;

XXXVI - Autorizar e realizar licitações para a ocupação de áreas em logradouros públicos e em próprios do Distrito Federal, na forma da legislação em vigor;

XXXVII - Propor a instalação ou modificação de feiras;

XLII - Aprovar normas sobre fixação, utilização e distribuição de locais permitidos para o exercício das atividades de comércio e prestação de serviços ambulantes;

XLIV - Expedir normas e instruções sobre o funcionamento interno da Administração Regional;

XLIX - Indicar à CSM, através da Del SM, o nome do candidato à secretário da JRMS;

LXVIII - Dirigir, coordenar e controlar as atividades setoriais de administração em geral;

LXX - Propor e promover a realização de eventos, visando ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no órgão;

LXXIII - Opinar junto aos órgãos de planejamento na definição de propriedades para elaboração de projetos, planos e programas de interesse regional;

LXXVI - Visar os Alvarás de Construção, Cartas de habite-se, Licenças de Obras Públicas e Alvará de Funcionamento a Título Precário, expedidos pelo Diretor responsável;

LXXVII - Assinar os termos de concessão de direto real de uso, de concessão, permissão ou autorização de uso de Área Pública;

LXXVIII - Aprovar o calendário de utilização e critérios referentes à ocupação das unidades e instalações para fins desportivos, de lazer e turismo;

LXXIX - Aprovar critérios referentes à ocupação e uso dos equipamentos, espaços e instalações para fins culturais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos IV e V, da Portaria 121 de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 05, de 05 de maio de 2010, publicada no DODF nº 90, de 12 de maio de 2010, p. 44 para excluir o processo 080-008331/2008 pelo fato de o mesmo ter sido apensado ao processo 080-008324/2008 em 30 de junho de 2010, continuando em vigor os demais processos publicados na referida Ordem de Serviço.

Art. 2º Convalidar os atos praticados no processo ora apensado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAIL SILVA FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos IV e V, da Portaria 121 de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 07, de 31 de maio de 2010, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2010, p. 6 para excluir o processo 080-008331/2008 pelo fato de o mesmo ter sido apensado ao processo 080-008324/2008 em 30 de junho de 2010, continuando em vigor os demais processos publicados na referida Ordem de Serviço.

Art. 2º Convalidar os atos praticados no processo ora apensado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAIL SILVA FERREIRA DOS SANTOS

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, incisos IV e V, da Portaria n° 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processos Sindicantes com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades administrativas descritas nos Processos nº(s): 462.000676/2010, 462.001486/2010, 462.001754/2010, 462.001835/2010, 462.001836/2010, 462.001837/2010, 462.001838/2010, 462.001839/2010 e 462.002059/2010.

Art. 2° Determinar que as referidas apurações sejam realizadas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, pela Comissão designada por meio da Ordem de Serviço n° 3, de 2 de fevereiro de 2011, publicada no DODF n° 26, de 7 de fevereiro de 2011, p. 62.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON MOREIRA SOBRINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, incisos IV e V, da Portaria n.° 121, de 24 de março de 2009, e considerando que a Comissão Sindicante, designada pela Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2010, publicada no DODF n.° 167, de 30 de agosto de 2010, p. 7, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 30 de setembro de 2010, conforme Ordem de Serviço n° 95, de 14 de outubro de 2010, publicada no DODF n.° 213, de 9 de novembro de 2010, p. 5, todas desta Diretoria, não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no MEMO nº 328/2011 da CRS, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos Processos nº (s) 080.024266/2008 e 462.000110/2009, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 30 de outubro de 2010.

Art. 2° Determinar que a Comissão designada por meio da Ordem de Serviço n° 3, de 2 de fevereiro de 2011, publicada no DODF n° 26, de 7 de fevereiro de 2011, p. 62, prossiga com a apuração das irregularidades descritas nos Processos nº (s) 080.024266/2008 e 462.000110/2009, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, na sala da Comissão Sindicante na Sede da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, localizada à QNM 14 Área Especial.

Art. 3º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MOREIRA SOBRINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, incisos IV e V, da Portaria n.° 121, de 24 de março de 2009, e considerando que a Comissão Sindicante, designada pela Ordem de Serviço nº 99, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF n.° 220, de 19 de novembro de 2010, p. 31, desta Diretoria, não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no MEMO nº 329/2011 da CRS, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos Processos nº (s) 080.024182/2008 e 462.001817/2010, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2° Determinar que a Comissão designada por meio da Ordem de Serviço n° 3, de 2 de fevereiro de 2011, publicada no DODF n° 26, de 7 de fevereiro de 2011, p. 62, prossiga com a apuração das irregularidades descritas nos Processos nº (s) 080.024182/2008 e 462.001817/2010, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, na sala da Comissão Sindicante na Sede da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, localizada à QNM 14 Área Especial.

Art. 3º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MOREIRA SOBRINHO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº. 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 01/2010-CEDF e, ainda, o contido no processo 410.002.869/2008, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Reação II, situado na Quadra 201, Lote 7, Avenida Buriti, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Colina de Educação Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 123 artigos e 31 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 01/2010-CEDF e, ainda, o contido no processo 410.003.269/2008, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Jesus Maria José, situado na QNG 40, Área Especial nº 5B, Taguatinga - Distrito Federal (Sede I) e na QNG, Área Especial nº 08, Taguatinga - Distrito Federal (Sede II), mantido pela Associação Religiosa e Beneficente Jesus

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Secretário de Governo

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial

Maria José, com sede na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 893, Santo Amaro - São Paulo, registrando que o referido instrumento legal contém 136 artigos e 24 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.
O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 01/2010-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001.716/2010, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Vila das Crianças, situada no Núcleo Rural Alagados, Chácara 13B, Santa Maria - Distrito Federal, mantida pelo Instituto Social das Irmãs de Maria Banneux - ISMAB, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 159 artigos e 44 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.
O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 01/2010-CEDF e, ainda, o contido no processo 080.000.144/2010, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Passo a Passo, situada na Quadra 2, Conjunto C/D, Lote E, Sobradinho - Distrito Federal, mantida pelo Jardim de Infância Passo a Passo Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 124 artigos e 29 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.
O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 01/2010-CEDF e, ainda, o contido no processo 460.000.007/2010, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Educação Profissional de Ceilândia, situado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme o Decreto nº 31.877, de 07/07/2010, republicado no DODF nº 138, de 20/07/2010, registrando que o referido instrumento legal contém 215 artigos e 68 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.
O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº. 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 01/2010-CEDF e, ainda, o contido no Processo 460.000.920/2009, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Marista Champagnat, situado na QSD, Área Especial nº 01, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura - UNBEC, com sede na Rua Jorge Tasso Neto, nº 318, Bairro Apipucos, Recife - Pernambuco, registrando que o referido instrumento legal contém 176 artigos e 47 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.
O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 01/2010-CEDF e, ainda, o contido no processo 460.000.755/2009, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Creche Cantinho da Amizade, situada na QS 617, Área Especial nº 01, Samambaia - Distrito Federal, mantida por Fenações Integração Social, com sede no SHC/SUL Quadra 509, Bloco C, Loja 55, W2 Sul, Brasília - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 81 artigos e 21 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.
O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 01/2010-CEDF e, ainda, o contido no processo 460.001.044/2009, resolve:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Dom José, situado no SHIS QI 26, Lote H, Área Especial, Lago Sul - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Dom José, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 106 artigos e 20 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.
O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 01/2010-CEDF e, ainda, o contido no processo 460.000.790/2009, resolve:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Instituto de Educação Montesquieu, situado na Colônia Agrícola Vila São José, Chácara 323/1, Lote 23, 24, 25, 26 e 27, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Montesquieu Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 133 artigos e 28 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.
O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, no artigo 105 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 01/2010-CEDF e, ainda, o contido no processo 410.001.854/2010, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a mudança de denominação do Centro Educacional Juscelino Kubistchek - Plano Piloto, situado no SGAN Quadra 913, Bloco A, Brasília - Distrito Federal, e mantido pela Direção Sociedade Educacional Ltda., com sede no SEPN 513, Bloco D, Sala 103, Edifício Imperador, Brasília - Distrito Federal, para Centro Educacional Kubistchek - Asa Norte I.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

RETIFICAÇÃO
Nas Ordens de Serviço nº 02, 03, 04, 05 e 06, de 1º de fevereiro de 2011, da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 23, de 2 de fevereiro de 2011, página 3, ONDE SE LÊ: "... 1º de feveiro...", LEIA-SE: "...1º de fevereiro...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 4 de fevereiro de 2011.

Referência: Processo : 054.000.516/2008 (Serviço de conservação, limpeza, jardinagem, copeiragem, manutenção de rede elétrica). Interessado(s): Empresa ICB Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda. Assunto: Solicitação de repactuação e reajuste ao contrato n° 029/2009. Concordo na íntegra com o Parecer n° 01/2011 da ATJ/DLF no sentido de que não merece prosperar o pleito da pessoa jurídica para que se promova a repactuação, por ausência de motivos imprevisíveis ou previsíveis com prejuízos incalculáveis. Quanto ao reajuste, diante do lapso temporal transcorrido (acima de 12 meses), em tese, vislumbra-se a possibilidade de concessão. À DALF para analisar os valores apresentados pela contratada e emitir informação acerca da viabilidade da alteração nos valores contratuais, ou seja, reajuste com base no índice INPC, em conformidade com a cláusula quinta do contrato n° 029/2009. À Seção Administrativa do DLF para publicar no DODF dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 3 DE FEVEREIRO 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, e ainda a Lei nº 9.503/97 – CTB, artigo 22, Inciso II, resolve:

Art. 1º Tornar público a Incineração de processos de habilitação referente ao período de 26.05.2003 a 01.03.2004, tendo como esteio o artigo 325 da Lei nº 9.503/97 – CTB.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o registro de transferência do veículo de placa JEG6041, processo nº 055.035476/2010, cadastramento irregular, devendo retornar seu registro para o proprietário anterior.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o registro de transferência do veículo de placa KCO3539, processo nº 055.037984/2010, cadastramento irregular, devendo retornar seu registro ao Estado do Goiás.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente fez um breve relato das atividades realizadas por este Conselho Penitenciário, no decorrer do ano de 2010, ressaltou que este Órgão apreciou, 4.244 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro) pedidos de benefícios, efetuou inspeções mensais nos Estabelecimentos Penais e realizou 173 (cento e setenta e três) cerimônias de livramento condicional. Ademais, o Senhor Presidente agradeceu aos Senhores Conselheiros, ao Coordenador do Estágio de Direito e Assistência Judiciária do COPEN, à Assessoria, ao Secretário Executivo e aos demais servidores, pela importante contribuição de todos, na realização dos trabalhos deste Conselho. Em seguida, os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de janeiro de 2011, para os dias 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26 e 27, a serem realizadas às dezoito horas. Por fim, o Senhor Presidente desejou a todos um Feliz Natal e próspero Ano Novo, extensivo a seus familiares, esperando poder contar com todos, no ano de 2011, oportunidade em que, os Senhores Conselheiros agradeceram e retribuíram os votos formulados. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Não houve. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 821/10 – Classe "A" – nº 655/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto individual / graça e os Processos: nº 93.390-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 98.420-9, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006 e 2007. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 26.555-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e o de nº 75.499-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 21.623-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 91.066-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos: nº 14.829-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 105.101-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 114.657-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 150.696-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto nº 7.046 de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para consta, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Ericson dos Santos Cerqueira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Diógenes Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente demonstrou sua satisfação em retornar ao convívio deste Conselho, após o recesso, ao mesmo tempo em que cumprimentou seus pares, bem como os servidores desta Casa, extensivo aos familiares, almejando que o ano que se inicia seja produtivo e de muitas alegrias, tendo os Senhores Conselheiros agradecido e retribuído os votos formulados. Ademais, comunicou que esteve em audiência, no último dia treze, com o Diretor da UAG/SSP, Doutor Álvaro Henrique Ferreira dos Santos, para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho, salientando que o Diretor da UAG se comprometeu em atender as reivindicações deste Conselho, na medida do possível. Prosseguindo, acusou o recebimento de expediente do CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, encaminhando a cópia do relatório, para conhecimento, da viagem realizada por alguns Membros do CNPCP, às Cidades de Nova Iorque e Washington, com o intuito de efetivar a política de intercâmbio na área Político Criminal e Penitenciária. Acusou, ainda, o recebimento de expediente do CNPCP, encaminhando a cópia da Resolução nº 9, de 26.11.2010, publicado no DOU de nº 227, de 29.11.2010, que dispõe sobre o acesso dos Conselhos de Comunidade às Unidades Prisionais. Por fim, levou ao conhecimento do Plenário, que foi publicado no DOU, Edição Extra, de 31.12.2010, o Decreto nº 7.420, que concede indulto natalino e comuta penas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 832/10 – Classe "A" – nº 587/10 e o de nº 833/10 – Classe "B" – nº 072/10 e os Processos: nº 9.904/90, o de nº 23.473-0, o de nº 24.054-9, o de nº 36.056-7, o de nº 50.910/97, o de nº 54.600-3, o de nº 61.875-5, o de nº 63.890-5, 63.892-0, o de nº 72.781-9, o de nº 80.266-2, o de nº 88.748-89, o de nº 90.464-4, o de nº 94.595-2, o de nº 101.401-84, o de nº 104.332-5, o de nº 104.693-4, o de nº 106.219-3, o de nº 113.027-6, o de nº 113.214-0, o de nº 132.315-9 e o de nº 139.835-5. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 816/10 – Classe "A" – nº 584/10 e o de nº 827/10 – Classe "B" – nº 071/10 e os Processos: nº 4.479-73, o de nº 8.911/95, o de nº 19.962-9, o de nº 27.020-33, 28.843/89, o de nº 30.785-3, o de nº 36.835-5, o de nº 41.105-5, o de nº 44.608-2, o de nº 52.796-7, 61.080-3, o de nº 73.228-9, o de nº 75.608-2, o de nº 77.048-7, o de nº 77.222-5, o de nº 78.161-6, o de nº 83.396-3, o de nº 90.337-6, o

de nº 93.007-2, o de nº 108.086-0, o de nº 130.389-4 e o de nº 140.878-9. José Francisco Vaz o Procedimento nº 831/10 – Classe "A" – nº 586/10 e os Processos: nº 9.125-0, o de nº 13.335-0, o de nº 18.679-0, o de nº 19.239-6, o de nº 20.789-5, o de nº 29.571-58, o de nº 30.185-10, o de nº 31.561/90, 51.103-9, o de nº 59.590-0, o de nº 71.724-0, o de nº 76.351-6, o de nº 77.915-0, o de nº 79.116-8, o de nº 80.259-4, o de nº 90.061-3, o de nº 94.257-7, o de nº 95.719-8, o de nº 96.979-7, o de nº 100.120-3, o de nº 138.713-0 e o de nº 157.237-8. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 5.915-4, o de nº 18.778-2, o de nº 19.374-39, o de nº 25.397/93, o de nº 26.232-3, o de nº 26.643-6, o de nº 27.032/92, o de nº 27.833-6, o de nº 31.666/97, o de nº 44.133-3, o de nº 41.542-9, o de nº 48.715-2, o de nº 58.753-7, o de nº 69.109-5, o de nº 80.624-5, o de nº 82.278-5, o de nº 86.887-3, o de nº 92.821-9, o de nº 100.827-5, 112.887-7, o de nº 121.967-2 e o de nº 132.341-5. Ericson dos Santos Cerqueira os Processos: nº 18.126-7, o de nº 26.428-56, o de nº 46.688-8, o de nº 48.432/96, o de nº 57.738-7, o de nº 81.795-0 e o de nº 140.197-2. JULGAMENTOS: O Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira relatou os Processos: nº 18.126-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 26.428-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 46.688-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 57.738-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 81.795-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 140.197-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente cumprimentou em seu nome e em nome dos demais Conselheiros, os Conselheiros Suplentes José Robalinho Cavalcanti e Natália do Carmo Rios dos Santos, desejando-lhes um feliz ano novo, esperando poder continuar contando com a colaboração dos nobres Conselheiros durante o decorrer do ano de 2011, tendo estes agradecido e retribuído os votos formulados. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 012/11 – Classe "A" – nº 012/11 e os Processos: nº 46.072-4 e o de nº 53.919-2. Anita Mendonça o Procedimento nº 007/11 – Classe "A" – nº 007/11 e os Processos: nº 17.740-23 e o de nº 49.810-3. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 013/11 – Classe "A" – nº 013/11, o de nº 014/11 – Classe "A" – nº 014/11 e o de nº 015/11 – Classe "B" – nº 003/11 e o Processo nº 60.642-3. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 005/11 – Classe "A" – nº 005/11 e o de nº 016/11 – Classe "B" – nº 002/11 e os Processos: nº 65.057-8, o de nº 110.923-7 e o de nº 113.003-4. José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 29.850-93, o de nº 42.030/97, o de nº 52.062-9, o de nº 65.053-2, o de nº 69.808-3, o de nº 92.818-8, o de nº 101.340-4 e o de nº 139.897-6. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos: nº 16.429-7, o de nº 34.794-7, o de nº 44.940/97, o de nº 73.752-3, o de nº 77.883-5, o de 114.573-8 e o de nº 118.597-5. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 832/10 – Classe "A" – nº 587/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e o de nº 833/10 – Classe "B" – nº 072/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e pelo deferimento do livramento condicional. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 28.843/89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 77.048-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 013/11 – Classe "A" – nº 013/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 014/11 – Classe "A" – nº 014/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 015/11 – Classe "B" – nº 003/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 005/11 – Classe "A" – nº 005/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 016/11 – Classe "B" – nº 002/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 65.057-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 110.923-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 113.003-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o pedido de indulto. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos: nº 16.429-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 34.794-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 114.573-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 118.597-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário, que esteve em audiência com o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do DF, Doutor Daniel Lorenz de Azevedo, nesta data, para tratar de assuntos de interesse deste Conselho Penitenciário, oportunidade em que ratificou a solicitação feita anteriormente ao Diretor da UAG/SSP, ressaltando que o Excelentíssimo Senhor Secretário se comprometeu em atender às reivindicações feitas, por parte deste Conselho. O Senhor Presidente informou, ainda, que convidou o Senhor Secretário para conhecer este Conselho, o qual agradeceu o convite formulado, ao mesmo tempo em que se colocou à disposição desta Presidência. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 78.473-4, o de nº 106.454-9, o de nº 110.760-3 e o de nº 147.856-7. Anita Mendonça os Processos: nº 20.016/90, o de nº 40.100-49, o de nº 62.897-7 e o de nº 117.673-56. José Francisco Vaz os Processos: nº 3.428-9, o de nº 26.215-5, o de nº 62.423-0 e o de nº 87.975-0. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 10.203-5, o de nº 1.326/89, o de nº 55.691-8 e o de nº 147.087-8. Natália do Carmo Rios dos Santos o Procedimento nº 802/10 – Classe "A" – nº 579/10 e os Processos: nº 58.114-2 e o de nº 89.084-2. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 012/11 – Classe "A" – nº 012/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 46.072-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 53.919-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 27.020-33, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 36.835-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 41.105-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 77.222-5, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 78.161-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 831/10 – Classe "A" – nº 586/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e os Processos: nº 26.215-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 60.642-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 77.915-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 10.203-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 1.326/89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 18.778-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 25.397/93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 26.232-3, tendo sido

aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 27.032/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 27.833-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 31.666/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, o voto do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2009 e 2010 e, por maioria, o voto da Conselheira Anita Mendonça, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2007 e 2008; o de nº 41.542-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 55.691-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 69.109-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 80.624-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 112.887-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 147.087-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou o Procedimento nº 802/10 – Classe "A" – nº 579/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e pelo deferimento ex officio do livramento condicional e os Processos: nº 44.940/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 73.752-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro; José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente cumprimentou, em seu nome e em nome dos demais Conselheiros, o Conselheiro José Diógenes Teixeira pelo seu retorno, almejando que o Natal e o ano novo tenham sido de alegrias junto aos seus familiares, esperando contar com a colaboração do nobre Conselheiro durante o ano de 2011, tendo o Conselheiro José Diógenes Teixeira agradecido a acolhida e retribuído os votos formulados. Por fim, acusou o recebimento do Manual de Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, para conhecimento. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 001/11 – Classe "A" – nº 001/11, o de nº 004/11 – Classe "A" – nº 004/11, o de nº 018/11 – Classe "A" – nº 016/11 e o de nº 020/11 – Classe "A" – nº 018/11 e o Processo nº 103.772-9. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 002/11 – Classe "A" – nº 002/11, o de nº 003/11 – Classe "A" – nº 003/11 e o de nº 021/11 – Classe "A" – nº 019/11. José Francisco Vaz o Procedimento nº 017/11 – Classe "A" – nº 015/11 e o Processo nº 7.161/96. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 011/11 – Classe "A" – nº 011/11 e o de nº 019/11 – Classe "A" – nº 017/11. José Diógenes Teixeira os Procedimentos: nº 006/11 – Classe "A" – nº 006/11 e o de nº 008/11 – Classe "A" – nº 008/11 e os Processos: nº 11.961/90, o de nº 15.934-6, o de nº 38.637-8, o de nº 59.596-7 e o de nº 134.934-5. Ericson dos Santos Cerqueira o Procedimento nº 009/11 – Classe "A" – nº 009/11 e os Processos: nº 4.403-49 e o de nº 65.998-4. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 23.473-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 63.892-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 78.473-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 80.266-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 94.595-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 104.332-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 147.856-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 8.911/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 30.785-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 44.608-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 83.396-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 93.007-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 130.389-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 140.878-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 13.335-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 18.679-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 19.239-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 29.571-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 30.185-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 31.561/90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 59.590-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 96.979-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 109.120-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 157.237-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 011/11 – Classe "A" – nº 011/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 019/11 – Classe "A" – nº 017/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo indeferimento do livramento condicional e os Processos: nº 5.915-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 19.374-39, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 26.643-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 44.133-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 48.715-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 58.753-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 82.278-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 86.887-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 92.821-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008; o de nº 100.827-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 121.967-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 132.341-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira relatou o Procedimento nº 009/11 – Classe "A" – nº 009/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 4.403-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 65.998-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinquenta minutos e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Ericson dos Santos Cerqueira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Diógenes Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 71.415-4 e o de nº 100.456-8. Anita Mendonça os Processos: nº 54.901-2, o de nº 73.042-4 e o de nº 134.259-2. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 048/11 – Classe "A" – nº 045/11 e o de nº 052/11 – Classe "A" – nº 049/11 e os Processos: nº 49.533-8, o de nº 84.891-0 e o de nº 89.812-5. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 059/11 – Classe

"A" – nº 056/11 e o de nº 061/11 – Classe "A" – nº 058/11 e os Processos: nº 3.119-2, o de nº 19.438/96, o de nº 39.764-7 e o de nº 48.983-9. Ericson dos Santos Cerqueira o Procedimento nº 063/11 – Classe "A" – nº 060/11 e os Processos: nº 103.764-9 e o de nº 133.506-85. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 001/11 – Classe "A" – nº 001/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela ratificação do parecer anterior e julgando prejudicado o pedido de indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 018/11 – Classe "A" – nº 016 /11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 020/11 – Classe "A" – nº 018/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 36.056-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 61.875-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 72.781-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 90.464-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 104.693-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 113.027-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 106.219-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 816/10 – Classe "A" – nº 584/10, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 827/10 – Classe "B" – nº 071/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 002/11 – Classe "A" – nº 002/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 003/11 – Classe "A" – nº 003/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 007/11 – Classe "A" – nº 007/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 021/11 – Classe "A" – nº 019/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 4.479-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 19.962-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 52.796-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 61.080-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 73.228-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 048/11 – Classe "A" – nº 045/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2007, 2008, 2009 e 2010 e os Processos: nº 71.724-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 79.116-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 80.259-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 94.257-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 95.719-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 138.713-0, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2007. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 059/11 – Classe "A" – nº 056/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e o de nº 061/11 – Classe "A" – nº 058/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2010 e, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 3.119-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 19.438/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 39.764-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 48.983-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira relatou o Procedimento nº 063/11 – Classe "A" – nº 060/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008, 2009 e 2010 e os Processos: nº 103.764-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 133.506-85, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o pedido de indulto, nos termos do Decreto de 2009, sugerindo a extinção da punibilidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro José Francisco Vaz, este lamentou o falecimento do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Francisco Peçanha Martins, ocorrido no último dia vinte e quatro. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 71.706-5, o de nº 94.515-9, o de nº 103.047-8 e o de nº 128.406-5. Anita Mendonça os Processos: nº 16.050-5, o de nº 26.227-6, o de nº 51.584-0 e o de nº 85.540-2. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 033/11 – Classe "A" – nº 030/11 e o de nº 038/11 – Classe "A" – nº 035/11 e os Processos: nº 23.324-3, o de nº 30.751-9 e o de nº 136.892-8. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 19.449-7, o de nº 27.548-4, o de nº 40.383-7 e o de nº 107.914-8. José Robalinho Cavalcanti os Procedimentos: nº 029/11 – Classe "A" – nº 027/11 e o de nº 030/11 – Classe "B" – nº 003/11 e os Processos: nº 25.432-8, o de nº 107.327-9 e o de nº 118.413-7. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos: nº 17.280-21, o de nº 36.463-3, o de nº 40.552-7 e o de nº 74.249-2. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 9.904/90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 24.054-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 63.890-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 71.415-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 100.456-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 101.401-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 132.315-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 17.740-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 49.810-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 75.608-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2010; o de nº 90.337-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 108.086-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 117.673-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 3.428-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 20.789-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 51.103-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 62.423-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 76.351-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 87.975-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 90.061-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 19.449-7, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do conselheiro José Robalinho Cavalcanti, opinando pelo indeferimento comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008; o de nº 27.548-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 40.383-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 107.914-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos: nº 29.850-93, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos, opinando pelo indefe-

rimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 42.030/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 52.062-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 65.053-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 69.808-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 92.818-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 101.340-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 139.897-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos: nº 17.280-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 36.463-3, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 40.552-7, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da conselheira Anita Mendonça, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 74.249-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 89.084-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 041/11 – Classe "A" – nº 038/11 e o de nº 046/11 – Classe "A" – nº 043/11 e os Processos: nº 70.863-8 e o de nº 164.226-8. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 042/11 – Classe "A" – nº 039/11 e o de nº 050/11 – Classe "A" – nº 047/11 e os Processos: nº 16.035-3 e o de nº 103.230-95. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 031/11 – Classe "A" – nº 028/11 e o de nº 035/11 – Classe "A" – nº 032/11 e o Processo nº 50.664-0. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 036/11 – Classe "A" – nº 033/11 e os Processos: nº 19.221-11, o de nº 33.866-36, o de nº 102.563-5 e o de nº 163.719-2. Natália do Carmo Rios dos Santos os Procedimentos: nº 037/11 – Classe "A" – nº 034/11 e o de nº 047/11 – Classe "A" – nº 044/11 e o Processo nº 44.939/97. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 71.706-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 94.515-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008; o de nº 103.047-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 113.214-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 128.406-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 20.016/90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 40.100-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 54.901-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2010; o de nº 62.897-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 73.042-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 134.259-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 036/11 – Classe "A" – nº 033/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo indeferimento do livramento condicional e os Processos: nº 19.221-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 33.866-36, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 102.563-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 163.719-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de fevereiro do corrente ano para os dias 01, 03, 08, 10, 16, 17, 22 e 24, a serem realizadas às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 045/11 – Classe "A" – nº 042/11 e os Processos: nº 10.447-70, o de nº 85.997-8 e o de nº 106.868-39. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 058/11 – Classe "A" – nº 055/11 e o de nº 060/11 – Classe "A" – nº 057/11 e os Processos: nº 8.583-60 e o de nº 72.610-9. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 043/11 – Classe "A" – nº 040/11, o de nº 051/11 – Classe "A" – nº 048/11 e o de nº 053/11 – Classe "A" – nº 050/11 e o Processo nº 115.517-2. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 027/11 – Classe "A" – nº 025/11, o de nº 028/11 – Classe "A" – nº 026/11 e o de nº 044/11 – Classe "A" – nº 041/11 e os Processos: nº 114.113-7. José Diógenes Teixeira os Procedimentos: nº 057/11 – Classe "A" – nº 054/11 e o de nº 062/11 – Classe "A" – nº 059/11 e os Processos: nº 4.632-0 e o de nº 45.498-6. Ericson dos Santos Cerqueira os Processos: nº 20.278-98, o de nº 32.435-7, o de nº 68.896-7 e o de nº 138.159-3. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 041/11 – Classe "A" – nº 038/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicada a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2007, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2010 e pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 041/11 – Classe "A" – nº 043/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008, 2009 e 2010 e os Processos: nº 70.863-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 164.226-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 16.050-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 26.227-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 51.584-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006 e 2007 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2008, 2009 e 2010 e o de nº 85.540-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 017/11 – Classe "A" – nº 015/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 031/11 – Classe "A" – nº 028/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 033/11 – Classe "A" – nº 030/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 035/11 – Classe "A" – nº 032/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 038/11 – Classe "A" – nº 035/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena e os Processos: nº 7.161/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 9.125-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2004 e 2006, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2005; o de nº 49.533-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 84.891-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 027/11 – Classe "A" – nº 025/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 028/11 – Classe "A" – nº 026/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 044/11 – Classe "A" – nº 041/11, tendo sido aprovado, por

unanimidade, julgando prejudicada a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e o Processo nº 114.113-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Procedimentos: nº 006/11 – Classe "A" – nº 006/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 008/11 – Classe "A" – nº 008/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 11.961/90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 15.934-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 38.637-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 59.596-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e nº 134.934-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira relatou os Processos: nº 20.278-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 32.435-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 68.896-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 138.159-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Robalinho Cavalcanti. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro José Robalinho Cavalcanti, este levou ao conhecimento do Plenário, que realizou, no último dia trinta e um, inspeção na Penitenciária do Distrito Federal II, acompanhado pelo Conselheiro José Diógenes Teixeira, ressaltando que elaborará o relatório circunstanciado. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu ao Conselheiro José Robalinho Cavalcanti pelo trabalho realizado, esclarecendo que, tão logo, o nobre Conselheiro apresente o citado relatório, o encaminhará às autoridades competentes para conhecimento e medidas que se fizerem necessárias. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 065/11 – Classe "A" – nº 062/11 e os Processos: nº 47.240-2, o de nº 75.014-4, o de nº 82.639-8 e o de nº 85.992-9. Anita Mendonça o Procedimento nº 066/11 – Classe "A" – nº 063/11 e os Processos: nº 72.552-4, o de nº 72.468-3 e o de nº 136.272-7. José Francisco Vaz o Procedimento nº 056/11 – Classe "A" – nº 053/11 e os Processos: nº 51.443-5, o de nº 123.286-2 e o de nº 131.136-0. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 040/11 – Classe "A" – nº 034/11 e o de nº 068/11 – Classe "A" – nº 065/11 e os Processos: nº 9.262-55 e o de nº 34.807-4. José Robalinho Cavalcanti o Procedimento nº 054/11 – Classe "A" – nº 051/11 e os Processos: nº 25.069-9, o de nº 67.327-04 e o de nº 76.270-6. Ericson dos Santos Cerqueira o Procedimento nº 039/11 – Classe "A" – nº 036/11 e os Processos: nº 77.626-6, o de nº 113.062-60 e o de nº 152.655-2. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 045/11 – Classe "A" – nº 042/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2007, 2008, 2009 e 2010 e os Processos: nº 85.997-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 106.868-39, tendo sido aprovado, por unanimidade, indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 042/11 – Classe "A" – nº 039/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 050/11 – Classe "A" – nº 047/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 058/11 – Classe "A" – nº 055/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008, 2009 e 2010 e o de nº 060/11 – Classe "A" – nº 057/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 8.583-60, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 16.035-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 72.610-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 103.230-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 043/11 – Classe "A" – nº 040/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 051/11 – Classe "A" – nº 048/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2007, 2008, 2009 e 2010 e o de nº 053/11 – Classe "A" – nº 050/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Procedimentos: nº 029/11 – Classe "A" – nº 027/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 030/11 – Classe "B" – nº 003/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e os Processos: nº 25.432-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 107.327-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e julgando prejudicado o indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 118.413-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 4, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 79, Inciso XIX, e 95 do Regimento do DER-DF, aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 6 de abril de 2005, para dar pleno cumprimento à Decisão da Diretoria Colegiada, RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente normal do Edifício Sede do DER-DF será das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 1º de março de 2.011.

Art. 2º As unidades administrativas que exercem atividades de atendimento direto ao público ou operacionais, definidas em ato próprio pelo Diretor Geral, pelos Superintendentes e pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, no âmbito de suas áreas de respectiva competência regimental, poderão realizar turnos diferenciados, a fim de assegurar a ininterrupção do atendimento, respeitando-se a carga horária dos servidores de 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais, e a intrajornada.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução de 22 de maio de 2007.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 9, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Físico do Material Estocado no Almoxarifado, constituída através da Instrução nº 83, de 5 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 241, de 10 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR BUENO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE FEVEREIRO de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao evento "9º aniversário da ANTT", nos termos constantes do Processo 220.000.752/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA